



AVISO ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA APÓS INCÊNDIO

N.º 04 / Acção 232 / 2010

ORDENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE POVOAMENTOS
(Portaria n.º 1137-B/2008, de 9 de Outubro, com as alterações
introduzidas pela Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto)

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de concurso, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de aplicação da Acção.

Ao abrigo do artigo 17.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso.

1. Objectivo dos projectos a apoiar no presente concurso

Promover a conservação do solo e da água, através de intervenções de estabilização de emergência após incêndio.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

Pode ser concedido no âmbito do presente concurso apoio a operações identificadas nos relatórios pós-incêndio da Autoridade Florestal Nacional relativos à época de incêndios 2010, adiante designados "relatórios da AFN", que digam respeito as seguintes tipologias:

- a) Tratamento e protecção de encostas;
- b) Tratamento de linhas de água;
- c) Tratamento de caminhos.

3. Área geográfica elegível

O concurso abrange as freguesias constantes do anexo I ao presente Aviso, que deste faz parte integrante, de acordo com o elenco referido nos relatórios da AFN.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 16 de Novembro de 2010 e as 19:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2010.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 6 Milhões de euros.

6. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 9.º e 10.º do Regulamento de Aplicação são seleccionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da VGO.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula¹:

$$\text{Pontuação da operação} = \Sigma \text{ das pontuações obtidas nos diferentes critérios}$$

1º Critério: Localização em áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Operações localizadas em áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal = 200 pontos;

Operações localizadas nas restantes áreas = 100 pontos.

2º Critério: Tipo de beneficiário

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30 pontos;

Entidades gestoras de áreas agrupadas ou fundos de investimento imobiliário florestal, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado e associações intermunicipais = 20 pontos;

Restantes beneficiários = 10 pontos.

Critério adicional: Área de Incidência da Operação

Critério a utilizar quando dentro dos níveis definidos pela aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção.

¹ Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

À operação com maior área de intervenção é atribuída a pontuação 2, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior proporcional à posição relativa na ordenação.

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por beneficiário, no âmbito do presente concurso.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível de apoio é de 100%.

Os limites máximos de apoio a conceder por beneficiário são estabelecidos no nº 1 do Anexo IX do Regulamento de Aplicação da Acção.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas são elegíveis desde a data de ocorrência do incêndio, identificada para cada caso, nos relatórios da AFN.

São elegíveis, atendendo ao respectivo valor de mercado e até aos valores de referência das tabelas da Comissão de Acompanhamento das Operações Florestais (CAOF), as despesas relativas às operações abaixo, desde que previstas nos relatórios da AFN e realizadas num prazo máximo de 12 meses após a ocorrência do incêndio.

a) Tratamento de encostas

- i) Aplicação de resíduos orgânicos;
- ii) Sementeira de espécies de cobertura do solo;
- iii) Instalação de barreiras de troncos segundo as curvas de nível;
- iv) Instalação de barreiras e mantas orgânicas ou geotexteis;
- v) Abertura de regos segundo as curvas de nível;
- vi) Rompimento da camada do solo repelente à água;
- vii) Instalação de barreiras de resíduos florestais.

b) Tratamento de linhas de água

- i) Limpeza e desobstrução dos leitos;
- ii) Consolidação de margens;
- iii) Obras de correcção torrencial de pequena dimensão;
- iv) Limpeza e desobstrução de passagens hidráulicas.

c) Tratamento de caminhos

- i) Consolidação de encostas e taludes;
- ii) Corte e remoção de árvores caídas;
- iii) Limpeza e desobstrução de valetas;
- iv) Drenagem de escoamentos sobre os pavimentos;
- v) Construção de valetas e valas de drenagem;
- vi) Regularização e consolidação da superfície de caminhos

Para todas as operações são também elegíveis as despesas indicadas nos pontos 1.6 e 1.7 do Anexo III do Regulamento de Aplicação da Acção.

10. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 30 de Dezembro de 2010.

11. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados

O presente Aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, lista de documentos a apresentar e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente aviso é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

ANEXO I
(a que se refere o ponto 3.)

Distrito	Concelho	Freguesia
Braga	Terras de Bouro	Covide
		Monte
		Rio Caldo
		Valdozende
		Vilar da Veiga
Vila Real	Ribeira de Pena	Alvadia
		Canedo
		Limões
	Mondim de Basto	Bilhó
	Vila Real	Lamas de Olo
	Vila Pouca de Aguiar	Telões
	Montalegre	Cervos
		Sarraquinhos
	Boticas	Ardãos
		Bobadela
		Couto de Dornelas
		Covas do Barroso
		Fiães do Tâmega
São Salvador de Viveiro		
Viana do Castelo	Caminha	Arga de Baixo
		Arga de Cima
		Arga de São João
		Dem
	Ponte de Lima	Calheiros
		Estorãos
		Labrujó
		Refóios do Lima
		S. Pedro de Arcos
		Vilar do Monte
	Viana do Castelo	Lanheses
		Meixedo
		Montaria
		Vilar de Murteda
	Arcos de Valdevez	Miranda
		Rio Frio

Distrito	Concelho	Freguesia	
Aveiro	Arouca	Albergaria da Serra	
	Vale de Cambra	Arões	
		Cepelos	
Coimbra	Penacova	Penacova	
		Friúmes	
Guarda	Seia	Girabolhos	
		Lajes	
		Lapa dos Dinheiros	
		Loriga	
		Paranhos da Beira	
		Sabugueiro	
		Santa Marinha	
		São Martinho	
		São Romão	
		Seia	
		Tourais	
		Valezim	
		Gouveia	Gouveia
	Arcozelo		
	Cativalos		
	Lagarinhos		
	Ribamondego		
	Rio Torto		
	Vila Franca da Serra		
	Vila Nova de Tazém		
	Celorico da Beira	Celorico da Beira	Cortiçô da Serra
			Mesquitela
			Vila Boa do Mondego
	Fornos de Algodres	Fornos de Algodres	Fornos de Algodres
			Juncais
			Vila Soeiro do Chão
	Leiria	Pombal	Abiul
		Alvaiázere	Almoster

Distrito	Concelho	Freguesia	
Viseu	Armamar	Goujoim	
	Castro Daire	Moledo	
	Mangualde		Abrunhosa – a – Velha
			Chãs de Tavares
			Póvoa de Cervães
			Santiago de Cassurrães
			Várzea de Tavares
	Nelas	Canas de Senhorim	
	São Pedro do Sul		Manhouce
			Valadares
			Santa Cruz da Trapa
			S. Cristóvão de Lafões
			Candal
			Carvalhais
	Tabuaço		Barcos
			Tabuaço
			Chavães
			Pinheiros
			Santa Leocádia
			Vale de Figueira
Santarém	Santarém	Abrâ	
		Amiais de Baixo	
	Alcanena	Espinheiro	
		Louriceira	
	Ferreira do Zêzere	Dornes	
		ÁguasBelas	